



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.255

De 09 de Dezembro de 1985

180

Transfere da classe de bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza sua alienação por venda, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 05/dezembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar para o proprietário limdeiro, mediante venda, por valor nunca inferior ao da avaliação administrativa, a área de terra caracterizada no Desenho nº 1 - 5 - 1.748 do DOSP - Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descrita e confrontada :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção da divisa de propriedade do Município de Araraquara com o alinhamento predial da Avenida Expressa; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Expressa no sentido SN na distância de 13,20 metros até o ponto 1 (um); daí deflete a direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido WE na distância de 3,06 metros até o ponto 2 (dois); daí deflete a direita e segue pela divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Senhor Wilmon Barbieri no sentido NS na distância de 13,75 metros até o ponto 3 (três); daí deflete a direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido EW na distância de 4,80 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a Avenida Expressa
1 - 2 - com a propriedade do Município de Araraquara
2 - 3 - com a propriedade do Senhor Wilmon Barbieri
3 - 0 - com a propriedade do Município de Araraquara.

Artigo 2º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a de dominicais, o imóvel de que trata esta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-



[Handwritten signature] 81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
..... (continuação de Lei nº 3.255)

f1.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de dezembro de 1985
(mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 131 e 132 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 1.067/63 - "PC" =